

**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Servidor responsável pela Requisição:**

Marcia Regina Zamberlan Rhoden

**1- Objeto:**

Reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pingo de Gente na Localidade do Bom Fim Alto, nos quantitativos e especificações descritos no item 2.

**2- Quantitativos/Especificações:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preços unitários com julgamento pelo menor preço global para a execução da obra de reforma e ampliação da EMEI Pingo de Gente, que compreende a reforma de 201,50 m <sup>2</sup> e a ampliação de 188,30 m <sup>2</sup> , incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e projeto arquitetônico, normas da ABNT, de acessibilidade, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e determinações da Prefeitura em anexo.	<b>R\$ 361.687,30</b>

**3- Justificativa:**

A Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Pingo de Gente está inserida na Localidade do Bom Fim Alto, onde se verifica um significativo aumento de demanda pela ampliação pelo crescente aumento do número de usuários que fazem uso do serviço público municipal de ensino. A referida EMEI também necessita realizar reformas, pinturas e adequações no tocante ao banheiro existente para que seja adaptado com as normas de acessibilidade atendendo a legislação correlata. Deste modo, verificando que a EMEI necessita da reforma e da ampliação apontada como demanda junto da Secretaria de Infraestrutura e Obras, o presente processo licitatório se torna a medida legal para a posterior contratação de pessoa jurídica para a realização da obra de reforma e ampliação em questão. Ressalta-se ainda que o objetivo da contratação é oferecer um espaço melhor, convidativo, proporcionar maior conforto nesta EMEI que acolhedor para os usuários e os servidores que naquele educandário, positivando as políticas públicas do gestor municipal com o atendimento pleno às necessidades crescentes da Localidade em que se encontra inserida a EMEI.

**4- Prazos (inicial e final):**

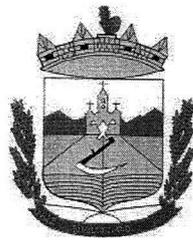
O contrato passa a ter vigência na data da sua assinatura com a emissão da ordem de início de 05 dias úteis, após este prazo a conclusão dos serviços é de 120 dias conforme cronograma.

**5- Responsável pelo recebimento:**

Arquiteto Gustavo José Weber

**6- Responsável pela fiscalização:**

Arquiteto Gustavo José Weber



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**1- Objeto:**

Reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pingo de Gente na Localidade do Bom Fim Alto, nos quantitativos e especificações descritos no item 2.

**2- Quantidade:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preços unitários com julgamento pelo menor preço global para a execução da obra de reforma e ampliação da EMEI Pingo de Gente, que compreende a reforma de 201,50 m <sup>2</sup> e a ampliação de 188,30 m <sup>2</sup> , incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e projeto arquitetônico, normas da ABNT, de acessibilidade, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e determinações da Prefeitura em anexo.	<b>R\$ 361.687,30</b>

**3- Vigência do contrato:**

O contrato passa a ter vigência na data da sua assinatura com a emissão da ordem de início de 05 dias úteis, após este prazo a conclusão dos serviços é de 120 dias conforme cronograma.

**4- Justificativa da necessidade da contratação:**

A Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Pingo de Gente está inserida na Localidade do Bom Fim Alto, onde se verifica um significativo aumento de demanda pela ampliação pelo crescente aumento do número de usuários que fazem uso do serviço público municipal de ensino. A referida EMEI também necessita realizar reformas, pinturas e adequações no tocante ao banheiro existente para que seja adaptado com as normas de acessibilidade atendendo a legislação correlata.

Deste modo, verificando que a EMEI necessita da reforma e da ampliação apontada como demanda junto da Secretaria de Infraestrutura e Obras, o presente processo licitatório se torna a medida legal para a posterior contratação de pessoa jurídica para a realização da obra de reforma e ampliação em questão. Ressalta-se ainda que o objetivo da contratação é oferecer um espaço melhor, convidativo, proporcionar maior conforto nesta EMEI que acolhedor para os usuários e os servidores que naquele educandário, positivando as políticas públicas do gestor municipal com o atendimento pleno às necessidades crescentes da Localidade em que se encontra inserida a EMEI.

**5- Elementos prévios**

Avaliação da necessidade da reforma e ampliação tendo como indicadores o aumento da população naquele Bairro, planilhas com levantamentos para a ampliação e reforma, memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas do cronograma e orçamentária com a pesquisa pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e a demonstração do BDI como parâmetro para estabelecimento de valor orçamentário.

**6- Solução pretendida:**

Contratação de pessoa jurídica para a realização de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI Pingo de Gente no Bairro Bom Fim Alto, oferecendo um espaço acolhedor para os usuários e servidores.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **7- Requisitos:**

##### **7.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

##### **7.3 - Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2024), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00.

##### **7.4 - Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de registro, da Proponente e do Engenheiro Responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura – (CAU);
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação;
- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

#### 7.5 - Declarações

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- b) Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.
- g) Declaração expressa, atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- h) Comprovante de atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Administração. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até o terceiro dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação, devendo agendar a visita junto ao Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (51) 3634-8100, ou pelo e-mail [engenharia@bomprincípio.rs.gov.br](mailto:engenharia@bomprincípio.rs.gov.br)
- h.1) A visita poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e das condições de realização da obra ou serviço, conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

#### 8- Execução do objeto:

- 8.1 A contratada observará rigorosamente os quantitativos e especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos projetos arquitetônicos, levantamentos em anexo que fazem parte deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais;
- 8.2. O item da reforma tem como metragem total 201,50 m<sup>2</sup> compreendendo a troca de piso de uma das salas, pinturas em ambientes as serem informadas pela Contratante e a reforma de um banheiro existente que será adaptado para que esteja em consonância com as normas e exigências de acessibilidade.
- 8.3 O item da ampliação tem como metragem 188,30 m<sup>2</sup> compreendendo a construção de 4 salas de aulas novas, além de banheiros e um depósito novo.
- 8.4 Os materiais empregados na reforma e ampliação devem ter qualidade igual ou superior àquelas constantes na planilha e somente podem ser substituídos mediante aprovação do fiscal do contrato;
- 8.5 A empresa licitante se obriga a promover todos os atos inerentes ao fiel desempenho do serviço contratado, a citar o isolamento da área a ser reformada e ampliada, tomar os devidos cuidados de modo que somente seus colaboradores acessem a obra, sinalização de proibição de acesso restrito aos colaboradores;
- 8.6 A empresa licitante deverá assumir a todas as responsabilidades fiscais, tributárias, trabalhistas e em caso de danos causados à terceiros, especialmente em caso de dolo.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### 9- **Gestão do contrato:**

9.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Arquiteto Gustavo José Weber lotado no Setor de Engenharia;

9.2 Ao fiscal gestor do contrato, a empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior, com os objetivos de acompanhar a realização do trabalho contratado.

#### 10- **Medição e pagamento:**

10.1 - O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de medição e nota fiscal devidamente atestados pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

10.2 - O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, número do Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;
- f) ART de execução;
- g) foto das obras realizadas.

10.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa fornecedora dos serviços, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento, devendo ser o mesmo contado a partir da correção por parte da empresa contratada.

10.4 - O valor final deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

10.5 - Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, tais como: transportes, taxas de qualquer natureza, fretes e todas as despesas diretas ou indiretas que incidam no fornecimento dos serviços, bem como equipamentos necessários para execução dos serviços relacionados com o objeto da licitação.

10.6 - Poderão ser liberadas faturas intermediárias, proporcionais às entregas parciais e sempre com o prévio deferimento da Fiscalização.

#### 11- **Forma e critérios de seleção:**

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Concorrência Pública**, conforme Artigo 28, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a realização de obra de reforma e ampliação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao critério de menor preço global estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021.

#### 12- **Valor referência:**

A licitação que deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste Termo de Referência e observará ao critério de menor preço estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no valor de **R\$ 361.687,30 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, pelo valor global, conforme parâmetros da cotação de mercado nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme planilha orçamentária em anexo.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **13- Previsão orçamentária:**

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0201.1009 - CONSTR.E CONSERV.DE PREDIOS ESCOLARES.

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (523)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

#### **14- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:**

14.1 Os locais onde a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência é a sede da EMEI Pingo de Gente, sito a Rua Bom Fim Alto, s/n, Bairro Bom Fim Alto, município de Bom Princípio/RS.

14.2 O contrato passa a ter vigência na data da sua assinatura com a emissão da ordem de início de 05 dias úteis, após este prazo a conclusão dos serviços é de 120 dias conforme cronograma.

#### **15- Servidor responsável (fiscal):**

Arquiteto Gustavo José Weber

#### **16- Disposições gerais:**

16.1 Para a contratação da aquisição do serviço para a realização da obra de reforma e ampliação da EMEI Pingo de Gente nas especificações e quantitativos do item 2 não se admitirá a subcontratação.

16.2 A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

**§ 1º-** A CONTRATADA obriga-se ainda a:

**I** - manter preposto no local da obra, na forma do art. 118 da Lei n. 14.133/2021;

**II** - reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na execução do objeto deste contrato;

**III** - responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

**IV** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**V** - executar os serviços em observância aos projetos fornecidos pela municipalidade;

**VI** - fornecer garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo;

**VII** - manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução n. 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza dos locais onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

**VIII** - Cumprir as normas e legislação pertinentes e inerentes aos serviços a serem executados;

**IX** - Comunicar ao fiscal da obra, por escrito, eventuais atrasos no andamento dos serviços;

**X** - Atuar e interagir com a empresa que vier a ser contratada para as obras de energia elétrica que se insere dentro da área objeto deste contrato (quando aplicável), a fim de que estabeleçam um plano de trabalho com execução das obras concomitantes para evitar atrasos na execução e refazimento de obras e serviços, os quais serão inadmissíveis por essas razões.

**XI** - Cumprir demais obrigações constantes no Edital vinculado e seus anexos.

Bom Princípio, 13 de agosto de 2025.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

*M. Rhoden*  
\_\_\_\_\_  
MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO JOSÉ WEBER – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO